



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 007/2002, de 20 de fevereiro de 2002.

"Prorroga os efeitos do Decreto nº001/2002, que Declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo território do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

Considerando a forte estiagem que ainda vem assolando o Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, desde a Declaração da Situação de Emergência neste Ente Federado através do Decreto nº 001/2002;

Considerando a situação aflitiva de nossos Municípios em virtude da estiagem;

Considerando a situação aflitiva pela qual nossa Sociedade Urbana e Rural passa diante da longa e impiedosa estiagem que vem assolando este ente federado, especialmente nas áreas da agricultura, indústria, comércio, setor privado, público e demais afetados;

Considerando a situação caótica pela qual ficou a malha vicinal do Município;

Considerando que as localidades no interior do Município ainda estão passando grandes dificuldades quanto ao abastecimento de água potável bem como para uso nas demais atividades agropecuárias;

Considerando que somos um Município essencialmente agrícola; e,

Considerando ainda, os determinantes prescritos na Carta Constitucional, Lei Orgânica Municipal, Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, Proposta da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e demais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 45 (quarenta e cinco) dias os efeitos do Decreto Municipal nº 001, de 08 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em virtude do alongamento da estiagem que vem assolando a região e, especialmente nosso Território Municipal por excelência.

Certidão
 A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 20/02/02 até 04/03/02
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Art. 2º. Ficam dispensadas dos procedimentos licitatórios, nos termos do Inciso IV, Art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as aquisições de bens e serviços com objetivo único e exclusivo de saneamento da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** de que trata o presente ato.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Fevereiro de 2002.

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei. Bandeirante, SC, em 20 de fevereiro de 2002.

Ana Paula Beckenkamp
Servidora Responsável

Certidão A to Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 20/02/02 até 04/03/02 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Ana Paula Beckenkamp
Ass. Administrativa

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração

Certidão A to Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 20/02/02 até 04/03/02 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Ana Paula Beckenkamp
Ass. Administrativa